

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1280 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimentos Efetivos previsto nos Anexos I e III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida no seu Anexo II.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º - O Profissional de Saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da Instituição.

Art. 4º - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concursos, os requisitos e regras constantes do Estatuto de Servidor, Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993.

Art. 5º - Os valores constantes no Anexo II desta Lei são referentes aos vencimentos/salários básicos, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 10 de dezembro de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

ANEXO I

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Enfermeiro PSF	06	3º Grau completo
Médico PSF	06	3º Grau completo
Odontólogo Especialista (*)	07	3º Grau com especialização na área

(*) ODONTÓLOGO ESPECIALISTA	QUANTIDADE
Periodontista/Estomatologista	01
Ortodontista/Dor e disfunção orofacial	01
Protesista	01
Endodontia	01
Paciente especial	01
Radiologia	01
Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial	01

ANEXO II

NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE/REFERÊNCIA	CH SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Enfermeiro PSF	I/01	40h	1.200,00
Médico PSF	I/01	40h	2.000,00
Odontólogo - Especialista	I/01	40h	1.500,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

ANEXO III

CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE MÉDICO DO GRUPO OCUPACIONAL ANS - I			
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
MÉDICO PSF	I	01	06
		02	
		03	
		04	
	II	05	
		06	
		07	
		08	

CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE ENFERMEIRO DO GRUPO OCUPACIONAL ANS - II			
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ENFERMEIRO PSF	I	01	06
		02	
		03	
		04	
	II	05	
		06	
		07	
		08	

CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE ODONTÓLOGO ESPECIALISTA DO GRUPO OCUPACIONAL ANS - I			
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA P/ CEO	I	01	07
		02	
		03	
		04	
	II	05	
		06	
		07	
		08	